

O SUPORTE SÓCIO FAMILIAR E A PREVENÇÃO AO ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Alexandre Jose Pierini¹

RESUMO: O presente trabalho teve como objetivo analisar as políticas públicas, especificamente a de assistência social e as ações que visam ofertar suporte sócio-familiar, identificar os aspectos positivos que contribuem para autonomia dessas famílias e identificar os aspectos negativos, avaliar os avanços e os retrocessos nas políticas públicas que visam o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias. Como metodologia, utilizou-se a revisão de literatura com obras publicadas entre os anos de 1993 e 2018, utilizou-se como bases de dados o Scielo e o Google acadêmico, para isso foram utilizadas as seguintes palavras-chave: suporte familiar, assistência social e políticas públicas. Conclui-se que são necessárias políticas e programas que ofertem suporte as famílias para que possam exercer os papéis afetivos e protetivos junto aos seus membros, especialmente os mais vulneráveis, crianças e adolescentes. No planejamento e desenvolvimento das Políticas Públicas e Sociais é necessário enxergar o usuário como indivíduo, sujeito de direitos, com características e necessidades físicas e emocionais, com potencialidades, como sujeito coletivo, expressão de um grupo, sujeito político que influencia e é influenciado pela sociedade na qual está inserido.

Palavras-chave: Suporte Familiar, Assistência Social e Políticas Públicas

ABSTRACT: The present study aimed to analyze public policies, specifically that of social assistance and actions that aim to offer socio-family support, identify the positive aspects that contribute to the autonomy of these families and identify the negative aspects, evaluate the advances and setbacks in public policies aimed at strengthening the protective capacity of families. As a methodology, we used the literature review with works published between the years 1993 and 2018, Scielo and Google academic were used as databases, for this the following keywords were used: family support, social assistance and public policies. It is concluded that policies and programs that support families are needed so that they can exercise affective and protective roles with their members, especially the most vulnerable, children and adolescents. In the planning and development of Public and Social Policies it is necessary to see the user as an individual, subject of rights, with physical and emotional characteristics and needs, with potential, as a collective subject, expression of a group, political subject that influences and is influenced by society in which it is insert.

¹ Doutor em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

Keywords: Family Support, Social Assistance and Public Policies

INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve como objetivo analisar as políticas públicas, especificamente a de assistência social e as ações que visam ofertar suporte sócio-familiar às famílias em situação de vulnerabilidade social e assim auxiliar no fortalecimento dos vínculos e capacidade protetiva dos seus membros. Identificar os aspectos positivos que contribuem para autonomia dessas famílias e identificar os aspectos negativos.

Avaliar os avanços e os retrocessos nas políticas públicas que visam o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e suas contribuições para isto.

Analisar as ações que contribuem ou não para construção da cidadania desses usuários.

Organizou-se uma revisão de literatura produzida entre o ano de 1993 e 2018. Para referida seleção utilizou-se como palavras-chaves: suporte familiar, assistência social e políticas públicas. Como bases de dados utilizamos livros, revistas, artigos, legislações e leituras de artigos e leis contidas em sites e análise qualitativa dos dados obtidos.

A família é o ambiente para as primeiras experiências individuais e sociais, sendo que estas influenciarão continuamente no desenvolvimento das habilidades e capacidades de seus membros, portanto a família pode ser considerada a base primordial, porém, não a única responsável pela proteção e socialização de si e de seus membros.

A família é um dos espaços essencial para o desenvolvimento humano, podendo ser considerada como primordial nas experiências da identidade pessoal e social do indivíduo.

Compreende-se, portanto, que a família é realmente a base das primeiras socializações e que ao longo da trajetória de vida, estas primeiras experiências, se tornam fundamentais para o pleno desenvolvimento biopsicossocial de um indivíduo, de suas habilidades, capacidades, sentimentos e o modo como enfrentará frustrações e alegrias.

Neste sentido, a convivência familiar é fundamental para que a criança e o adolescente se desenvolvam, tendo como referência, condições de educação, um ambiente familiar adequado, bem como acesso às políticas públicas na garantia de direitos, possibilitando o desenvolvimento de potencialidades e a capacidade de empatia e, conseqüentemente, desenvolver relações afetivas e sociais.

As mudanças ocorridas na sociedade, o crescimento estrutural do desemprego, o grande índice de pobreza, a violência, a exclusão social, a exploração da classe trabalhadora e muitos outros fatores acabam prejudicando um desenvolvimento familiar favorável, pois uma família que se encontra fora do mercado de trabalho não tem como prover o sustento e manter suas condições básicas de sobrevivência.

Deste modo, essas famílias encontram-se em condição de vulnerabilidade e social e, muitas vezes não consegue exercer o seu papel protetivo satisfatoriamente.

Para a efetivação da garantia desses direitos torna-se necessário, além da família cumprir o seu papel de provedora, a interferência do Estado através das políticas públicas.

As políticas Públicas vêm ofertando, através de projetos, programas, entre outros, o suporte familiar que as famílias em vulnerabilidade necessitam para superação destas situações? Nos últimos anos vêm se investindo nas políticas públicas visando garantia de direitos básicos para que as vulnerabilidades sejam superadas?

FAMÍLIA: ASPECTOS SÓCIO- HISTÓRICOS E A SUA IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A família aos poucos modifica-se, conforme as relações humanas/sociais. Entendemos como família na sociedade atual, um determinado grupo de pessoas que mora na mesma casa, unidas por laços consanguíneos e/ou afetivos, sendo de suma importância que esta, como base de uma sociedade, não se dissolva e que seus valores, construídos a partir de sua realidade, não se percam.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004:

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora entre os sujeitos e a coletividade, delimitando,

continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradoras de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar de que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de sobrevivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que na sociedade capitalista a família é fundamental no âmbito da proteção social." (PNAS,2004, p 41).

A Constituição brasileira de 1988 e o novo Código Processual Civil com sua redação atualizada em 2015 demonstram também compreender as ampliações no conceito e na organização familiar, pois além de um maior reconhecimento das relações monoparentais, as uniões estáveis passaram a ter um reconhecimento mais amplo em termos de direitos e deveres.

Porreca (2004, p. 13) traz também uma reflexão sobre a família enquanto unidade de reprodução social e biológica:

[...] a família, enquanto unidade de reprodução social e biológica, constitui-se também como unidade de cooperação econômica e de consumo coletivo de bens materiais e simbólicos. As possibilidades de consumo estão relacionadas à heterogeneidade dos atributos sociais de seus integrantes, como idade, grau de escolaridade, ocupação, forma de inserção no mercado de trabalho, e repertório cultural, que, conjuntamente, conferem a cada um deles possibilidades diferenciadas de auferirem determinado rendimento.

116

Diante desta análise, a família é apresentada como espaço fundamental para as primeiras experiências individuais e sociais, sendo que estas influenciarão continuamente no desenvolvimento das habilidades e capacidades de seus membros, portanto a família pode ser considerada a base primordial, porém, não a única responsável pela proteção e socialização de si e de seus membros.

Observamos a tendência atual de que não há mais um modelo ideal de família ou de vínculos afetivos, haja vista que no cotidiano, a organização familiar deve ser considerada a partir de sua capacidade de proporcionar o desenvolvimento humano e as condições de proteção social.

A família é um dos espaços essencial para o desenvolvimento humano, podendo ser considerada como primordial nas experiências da identidade pessoal e social do indivíduo.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária- PNCFC- retrata que:

Nos primeiros anos de vida, a criança faz aquisições importantes, desenvolvendo comportamentos dos mais simples aos mais complexos – diferenciação e construção de seu “eu”, desenvolvimento da autonomia, da socialização, da coordenação motora, linguagem, afeto, pensamento e cognição, dentre outros. Sua capacidade de explorar e relacionar-se com o ambiente será gradativamente ampliada. A interação com adultos e outras crianças e o brincar contribuirão para o processo de socialização, ajudando-a a perceber os papéis familiares e sociais e as diferenças de gênero, a compreender e aceitar regras, a controlar sua agressividade, a discernir entre fantasia e realidade, a cooperar, a competir e a compartilhar, dentre outras habilidades importantes para o convívio social. (2006, p.26).

Compreende-se, portanto, que a família é realmente a base das primeiras socializações e que ao longo da trajetória de vida, estas primeiras experiências, se tornam fundamentais para o pleno desenvolvimento biopsicossocial de um indivíduo, de suas habilidades, capacidades, sentimentos e o modo como enfrentará frustrações e alegrias.

De acordo com Kaloustian e Ferrari (1994), a família é:

(...) o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência e da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma como vêm se estruturando. É a família que propicia os aportes afetivos e, sobretudo, materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal; é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e morais, e onde se aprofundam os laços de solidariedade. (...) (Apud GOMES E PEREIRA, 2005, p. 358).

Conforme autor citado acima, a convivência familiar é fundamental para que a criança e o adolescente se desenvolvam, tendo como referência, condições de educação, um ambiente familiar adequado, bem como acesso às políticas públicas na garantia de direitos, possibilitando o desenvolvimento de potencialidades e a capacidade de empatia e, conseqüentemente, desenvolver relações afetivas e sociais.

Os primeiros cuidados recebidos por uma criança são de extrema importância e será lembrado por ela ao longo de sua vida, sendo que as relações afetivas estabelecidas na primeira infância auxiliarão na constituição da criança como sujeito,

com extrema relevância em sua condição de saúde biopsicossocial.

Considera-se que os primeiros anos de vida fundamental são fundamentais para um desenvolvimento satisfatório, uma vez que, nesta etapa da vida, iniciam-se as possibilidades dos indivíduos de enfrentarem e superarem situações adversas no futuro, o que se denomina atualmente como resiliência. Destaca-se o valor da segurança e o afeto experienciado nos cuidados dedicados à primeira infância no que fortalecem à construção de vínculos afetivos.

Um ambiente familiar afetivo que atenda às necessidades da criança e do adolescente:

(...) constitui a base para o desenvolvimento saudável ao longo de todo o ciclo vital. Tanto a imposição do limite, da autoridade e da realidade, quanto o cuidado e a afetividade são fundamentais para a constituição da subjetividade e desenvolvimento das habilidades necessárias à vida em comunidade. Assim, as experiências vividas na família tornarão gradativamente a criança e o adolescente capazes de se sentirem amados, de cuidar, se preocupar e amar o outro, de se responsabilizar por suas próprias ações e sentimentos. Estas vivências são importantes para que se sintam aceitos também nos círculos cada vez mais amplos que passarão a integrar ao longo do desenvolvimento da socialização e da autonomia. (WINNICOTT 2005a; 2005b).

A família tem ainda um papel fundamental no desenvolvimento da individualidade e personalidade, haja vista que é nela, que ocorrem os primeiros vínculos afetivos e de cuidado mútuo, bem como as primeiras vivências de valores, crenças e mitos. Segundo Bruschini (1981) “a família não é a soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade”.

Winnicott (2005a, p.40), pediatra e pesquisador, explica e enfatiza que a construção da identidade social é intrinsecamente ligada às relações sociais saudáveis estabelecidas ao longo da vida:

O indivíduo encontre e estabeleça sua identidade de maneira tão sólida que, com o tempo, e a seu próprio modo, ele ou ela adquira a capacidade de tornar-se membro da sociedade – um membro ativo e criativo, sem perder sua espontaneidade pessoal nem se desfazer daquele sentido de liberdade que, na boa saúde, vem de dentro do próprio indivíduo.

O ser humano é constituído e dotado de sentimentos, que se modificam ao

longo da vida e que, sem dúvidas, sofrem influências do ambiente onde vive. Estes sentimentos e percepções que temos em relação a nós mesmos podem ser traduzidos pela identidade pessoal que influencia as relações com os outros ao longo da vida, constituindo assim a identidade social.

Nas reflexões de Justo (1997), a infância e a juventude são fases da vida em que privar-se da convivência familiar poderá ser um agravante que atingirá o processo de amadurecimento, uma vez que, faltarão elementos essenciais para a formação da identidade pessoal e social, entre estes, a segurança e a autoestima.

A família é tida como o espaço privilegiado e primordial para a formação da identidade (pessoal e de socialização), mesmo com as mudanças societárias e arranjos familiares, tiram dela a função protetiva e sua centralidade para o desenvolvimento integral do ser humano.

O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES.

119

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, resultado de diversas discussões e estudos relativos à infância e juventude, apresenta em capítulo III, uma seção específica sobre o trato do direito à Convivência Familiar e Comunitária, citando como fundamental, a presença da família na condição peculiar da criança e do adolescente, justificando o reconhecimento da convivência familiar como direito fundamental e pioneiro para o acesso dos demais direitos sociais.

O modelo de produção capitalista, vem influenciando com este sistema, o modo de vida em sociedade, evidenciando nossa atenção para as expressões da Questão Social² e de sua influência nas famílias, sejam elas tradicionais ou pós-modernas, principalmente, em relação ao enfraquecimento de sua função protetiva, levando à fragilização ou, rompimento dos vínculos familiares.

² Segundo Iamamoto (2005, p.27): “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

Ao longo dos séculos, no Brasil, frente à fragilização das famílias, e suas consequentes dificuldades no tocante à capacidade protetiva, houve uma intensa institucionalização da infância e juventude, possivelmente devido à falta de planejamento e investimentos em políticas públicas.

As autoras Henick e Faria (2015) no artigo intitulado “História da infância no Brasil”, descrevem que mediante estudos sobre a infância, observa-se que a mesma sempre foi alvo de abandono, miséria, tendo que enfrentar situações e desafios, principalmente, referentes à ausência e garantia de seus direitos

A institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil tem sua história marcada pelas influências da Colonização Portuguesa.

Viegas (2007), discute as ações pioneiras em relação às crianças que se encontravam em situação de abandono familiar no período colonial com a criação da “roda dos expostos”³ nas Santas Casas de Misericórdia. As cidades brasileiras que iniciaram esta prática na época foram Salvador (1726), Rio de Janeiro (1738), Recife (1789) e São Paulo (1825).

A mesma autora, aponta que vários abusos e maus tratos foram citados nos registros históricos, principalmente, o grande índice de mortalidade infantil devido à negligência das amas de leite, que por falta de conhecimento, não mantinham condições adequadas de higiene e tratamentos necessários aos bebês. As crianças e os adolescentes eram vistas então, com desmerecimento pela sociedade e dirigentes do país na época. As crianças acolhidas eram estigmatizadas e a sociedade relacionava à situação de abandono à delinquência.

As crianças e os adolescentes não eram vistas como sujeitos com direitos individuais e sociais a serem garantidos. As ingerências do Estado e de instituições religiosas ou filantrópicas nas famílias, eram feitas de forma assistencialista e autoritária com um viés moralista.

A história de institucionalização no Brasil sempre esteve diretamente relacionada com a questão da pobreza. É isto que as autoras Irma Rizzini e Irene

³ A roda dos expostos era o único modelo de acolhimento de crianças abandonadas na época do Brasil colonial e consistia num mecanismo utilizado para deixar recém-nascidos em Santas Casas de Misericórdias. Existia um tambor, em forma de roda giratória empregado em uma parede, sendo que a pessoa que colocava a criança não era vista ou identificada do lado de dentro da instituição. (VIEGAS, 2007).

Rizzini (2004) ressaltam na obra “A Institucionalização de Crianças no Brasil:

A análise da documentação histórica sobre a assistência à infância dos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas. (2004, p. 13).

Diante das dificuldades dessas famílias de ampararem suas crianças a resposta da sociedade e do poder público era isolar essas crianças em instituições. Os internatos/ orfanatos não eram lugares onde se visava o amparo, proteção e cuidados. Eles apresentavam mais o objetivo de educar disciplinar e para atingir esse objetivo de acordo com Irma Rizzini e Irene Rizzini (2004, p. 19) “as penas infligidas aos menores eram “excessivas e desumanas”.

As mudanças ocorridas na sociedade, o crescimento estrutural do desemprego, o grande índice de pobreza, a violência, a exclusão social, a exploração da classe trabalhadora e muitos outros fatores acabam prejudicando um desenvolvimento familiar favorável, pois uma família que se encontra fora do mercado de trabalho não tem como prover o sustento e manter suas condições básicas de sobrevivência.

Deste modo, essas famílias encontram-se em condição de risco social e, diante das dificuldades, acabam por recorrer a estímulos compensatórios como o álcool, as drogas, ao tráfico, à prostituição e muitos outros fatores que favoreçam para que tais pessoas, sejam elas os pais ou família extensa, acabem por não cumprir o seu papel protetivo.

Não cumprindo seu papel protetivo, essas famílias não efetivam o direito garantido por lei à criança e ao adolescente, pois devido a situação de fragilidade em que a família se encontra, seus filhos não recebem os cuidados necessários para uma vida saudável, com direito à educação, saúde, convivência familiar e comunitária, bem como outros direitos citados no Estatuto da criança e do Adolescente-ECA.

Essas crianças e/ou adolescentes então encontram-se em situação de risco de Alta complexidade. Muitas delas acabam passando por traumas como violência sexual, física e/ou psicológica, abuso, sendo obrigadas a se prostituir, e muitas vezes a serem escravizadas com o trabalho infantil.

Diante do alto índice de vulnerabilidade e risco social, torna-se necessário a

intervenção do poder público afastando as mesmas de seus núcleos familiares de origem, momento em que ocorre a ruptura dos vínculos, o que consiste em um processo doloroso para a família e traumático para a criança e/ou adolescente. Daí a necessidade de um trabalho preventivo, a fim de que essa ruptura ocorra somente como medida excepcional, estabelecida no ECA, em seu artigo 101, parágrafo 1º.

Daí o cuidado para que antes de se efetivar o afastamento, é necessário assegurar à família, o acesso à rede de serviços públicos, levando a mesma a adquirir ou desenvolver suas potencialidades, a fim de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência.

Conforme cartilha de acolhimento institucional: Caso a única solução para garantir a proteção da criança e do adolescente seja a retirada deste de sua família de origem, deve-se ter um trabalho voltado para esforços na retomada da convivência familiar, preferencialmente, na família de origem, e diante da impossibilidade, que seja em família substituta (adoção, guarda ou tutela).

Diante da premissa de que a família é a base da criança e do adolescente em sua formação, deve-se assegurar os direitos aos membros, como cidadãos de direito, pois diante de fatores sociais desfavoráveis, torna-se difícil para a família com tanta falta de recursos sem a intervenção/ajuda dos Poderes Públicos efetivar as obrigações que lhe são atribuídas.

As autoras Rizzini, Rizzini, Naiff e Baptista apontam em seu livro “Acolhendo Crianças e Adolescentes: Experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil”:

O que deseja ressaltar aqui é o equívoco na compreensão do problema, cuja origem ficou, não por acaso, reduzida à incapacidade da família. Na atualidade, ressaltam-se as competências da família, mas, na prática, com frequência, cobra-se dos pais que deem conta de criar seus filhos, mesmo que faltem políticas públicas que assegurem condições mínimas de vida digna: emprego, renda, segurança e apoio para aqueles que necessitem. (2007, p. 18)

Entende-se que a sociedade, na sua maioria, muitas vezes, fecham os olhos para a realidade do problema. Índícios são claros da falta de políticas públicas acessíveis a essas famílias, pois, existem leis voltadas ao contexto familiar em geral, mas na maioria das situações, elas não são efetivadas, e essas famílias encontram-se desprotegidas, sem o mínimo necessário para uma condição saudável de vida,

que leva a cobrança apenas aos pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes.

Enfim, o Estado se des-responsabiliza do atual problema, enquanto essas famílias, quase sempre, são as menos favorecidas, e em algumas situações, são julgadas conflituosas, incapazes, irresponsáveis.

A convivência familiar e comunitária constitui-se como um direito fundamental das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Pode se dizer ainda que este direito deve ser entendido como uma diretriz para o trabalho social desenvolvido nas instituições que ofertam estes serviços.

(...) Dada a sua situação de vulnerabilidade e imaturidade, seus primeiros anos de vida são marcados pela dependência do ambiente e daqueles que dela cuidam. A relação afetiva com seus pais, ou substitutos, é fundamental para a sua constituição como sujeito, desenvolvimento afetivo e aquisições da própria faixa etária. A relação afetiva estabelecida com a criança e os cuidados que ela recebe na família e na rede de serviços, sobretudo nos primeiros anos de vida, tem consequências importantes sobre sua condição de saúde e desenvolvimento físico e psicológico. (Plano de Convivência Familiar e Comunitária 2006, p.27).

A família é o principal espaço de socialização da criança. O caderno nº 3, intitulado como “Trabalhando Abrigos”, apresenta que:

É preciso manter arquivos onde deverão constar dados da criança, da família, os motivos pela qual está abrigada o acompanhamento recebido e demais dados que possibilitem a sua identificação e individualização”. Dentro dessa instância deve ser oportunizado para a criança e o adolescente todo acompanhamento necessário pela equipe multiprofissional no intuito de superar traumas e construir novas vivências. (1993, p.23).

A preservação dos vínculos familiares é um trabalho que deve ser realizado desde os primeiros momentos da criança/adolescente na instituição, de modo que a história de vida dos mesmos, possam ser preservados e valorizados, pois é parte da constituição do ser individual e social dos acolhidos.

Para não existir prejuízos no trabalho desenvolvido, no acolhimento institucional, o atendimento deve ser realizado em pequenos grupos, evitando-se também o desmembramento de grupos de irmãos, colaborando com o fortalecimento de vínculos.

Conforme discussões feitas, que o afastamento temporário ou definitivo da

criança ou do adolescente da família só deve ocorrer de maneira excepcional, quando já foram esgotadas todas as possibilidades de manutenção na família de origem ou extensa.

O afastamento da criança ou adolescente de sua família de origem e seu desnecessário prolongamento pode desencadear o enfraquecimento dos vínculos afetivos, a ruptura com referências e valores familiares e comunitários advindos de suas primeiras experiências durante o estágio de desenvolvimento da identidade pessoal e social.

A política pública de Assistência Social compõe, juntamente com a política da Saúde e Previdência Social, o tripé da Seguridade Social, definida no artigo 194 da Constituição federal brasileira de 1988.

A principal mudança proposta a partir da promulgação desta constituição, foi a inserção da Assistência Social como um direito social, que deve ser assegurado pelo Estado, de forma universal a todos que dela necessitar, sem caráter contributivo.

Em 1993, houve um avanço significativo para a regulamentação da Política de Assistência Social através da aprovação da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, apontando as diretrizes para a implementação do sistema Único de Assistência Social – SUAS, que oferta serviços descentralizados de proteção social para famílias e indivíduos de acordo com as situações vivenciadas por estes. Neste sentido oferta serviços no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Especial - PSE de Média e Alta complexidade.

A proteção social representa um conjunto de garantias exercidas prioritariamente pelo Estado, cuja essência desta é defender e proteger os direitos dos cidadãos de dada sociedade.

Para Di Giovanni (2008, s.p): “(...) a proteção social exercida através do Estado é socialmente assumida como função do poder público e representa a existência de um conjunto de garantias, mais ou menos extensas, através de intervenção política e administrativa”.

O SUAS foi deliberado na IV Conferência de Assistência Social e surge para materializar o conteúdo da LOAS. É um sistema descentralizado e participativo que tem por função gerir o conteúdo específico da política de assistência social. Este novo modelo de gestão visa à universalização do acesso à assistência social,

considerando as particularidades territoriais e familiares como apontado na Política Nacional de Assistência Social

Assim, essa perspectiva de análise, reforça a importância da política de Assistência Social no conjunto protetivo da Seguridade Social, como direito de cidadania, articulada à lógica da universalidade. Além disso, há que considerar a diversidade sociocultural das famílias, na medida em que estas são, muitas vezes, movidas por hierarquias consolidadas e por uma solidariedade coativa que redundam em desigualdades e opressões. Sendo assim, a política de Assistência Social possui papel fundamental no processo de emancipação destas, enquanto sujeito coletivo. PNAS (2004, p. 42)

A Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (2005), implementa ainda sobre a proteção social de assistência social que:

A proteção social de Assistência Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. (p.90).

É de extrema importância ressaltar que a oferta das seguranças sociais afiançadas pela proteção social de assistência social, será garantida através de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que constituem a rede socioassistencial.

A proteção social de Assistência Social particulariza-se pelo conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados para a redução e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco. Esta função da Assistência Social é hierarquizada em básica e especial e, ainda, em níveis de complexidade considerando o impacto desses riscos na família e no indivíduo.

Na modalidade de Proteção Social Básica são ofertados serviços, benefícios, programas e projetos que se destinam à população que vivenciam situações de vulnerabilidades decorrentes da pobreza (ausência de renda e/ou precariedade ou inexistência de oferta de serviços e bens públicos básicos nos territórios) e fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, regulamentada pela resolução Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 apresenta que os serviços de Proteção Social Básica são representados por:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O âmbito da Proteção Social Especial está dividido em serviços de Média e Alta complexidade. Estes serviços visam atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social e pessoal, devido a situações de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Na modalidade da Média Complexidade, apesar das situações de risco social e pessoal, os vínculos ainda não foram totalmente rompidos. Enquanto que na modalidade da alta complexidade estes serviços são destinados aos usuários que tiveram seus vínculos familiares rompidos, bem como violação de seus direitos sociais básicos, sendo-lhes garantido proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

A proteção social básica tem seus serviços executados através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e da rede socioassistencial localizada no território de sua área de abrangência.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social. (PNAS (2004, p. 35).

O CRAS prioriza o trabalho com as famílias em consonância com um dos princípios da função de proteção social da política de Assistência Social, o da matricialidade sócio familiar.

Esta unidade pública estatal ainda enfatiza a necessidade do trabalho em uma dimensão socioeducativa com as famílias/indivíduos, desenvolvendo ações que promovam a autonomia, capacidades e habilidades, tendo um papel fundamental na superação da vulnerabilidade social, pois como dito anteriormente esta não decorre apenas de situações da falta ou ausência de renda.

Como já apontado, o CRAS atua com famílias almejando o convívio sociofamiliar e comunitário, sendo responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. Este é o principal programa da proteção social básica no novo modelo de gestão da política de Assistência Social e definido pelo Guia de Orientações do CRAS:

O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) é o principal programa de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O PAIF desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS. O PAIF tem por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS. (GUIA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICA PARA CRAS - nº 1, 2006, p. 25).

O CRAS destina-se à prestação de um conjunto de ações, da rede de proteção social básica, relativas à acolhida, à informação e orientação, à inserção em serviços socioeducativos, encaminhamentos à rede socioassistencial e à outras políticas setoriais e o acompanhamento familiar, tendo como intencionalidade garantir o acesso da população referenciada às seguranças de rendimento, autonomia, acolhida, convívio familiar e comunitário e de sobrevivência a riscos circunstanciais.

As desigualdades sociais continuam a ser o mal que atinge nossa sociedade e afeta negativamente com mais intensidade conseqüentemente a maioria das famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Neste cenário de acordo com Carvalho (2014), as políticas públicas sobretudo as de habitação, saúde e assistência social, inovam programas para tentar assegurar atenções e ofertas às famílias brasileiras marcadas pela pobreza e vulnerabilidade.

Predominam os programas de transferência de renda direta como expressão maior da política social nacional.

Estes programas de redistribuição auxiliam minimamente e de forma insuficientemente adequada no acesso a direitos básicos, não chegam a atingir efetivamente os aspectos necessários para superação das vulnerabilidades sociais dos extratos da população a que se destinam.

Os referidos programas não auxiliam efetivamente na construção da emancipação e autonomia dos sujeitos beneficiários dos referidos programas, apesar de minimizarem a extrema pobreza na qual se encontram um grande percentual da população brasileira.

As Políticas Públicas e Sociais precisam de renovação, é necessário superar a burocratização, efetivar o seu alcance e focar no desenvolvimento do protagonismo dos sujeitos atendidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Em tempos de neoliberalismo, caracterizado por Estado mínimo, desemprego, aumento da miséria, o Estado sobrecarrega a família, elege ela como o local para proteção e sustento material.

Há a culpabilização, responsabilização unicamente da família pela não provimento das necessidades básicas dos seus membros, minimizando a influência dos fatores externos nas condições dos sujeitos conseguirem acessar direitos básicos.

De acordo com Sawaia (2014) é necessário também eleger o valor afeto na ação social, isto significa olhar a família que sofre e não a família incapaz. A referida autora esclarece que considerar o valor afeto não é ajudar as pessoas a se sentirem um pouco melhor em sua pobreza ou ocultar a dor para manter a família unida a qualquer custo. Deve-se é direcionar as políticas públicas para potencializar as pessoas e assim superar o que causa o sofrimento.

O sofrimento em questão é o gerado pela estrutura na qual está estabelecida nossa sociedade, estrutura de desigualdade e ausência de garantia de direitos básicos.

As Políticas Públicas e Sociais não estão estruturadas em condições a ofertar eficazmente as ferramentas necessárias para o fortalecimento da capacidade protetivas das famílias, não possuem em sua maioria ações voltadas ao desenvolvimento da autonomia pessoal e social dos indivíduos atendidos.

Neste sentido Mello (2014) esclarece:

A formulação de políticas públicas requer conhecimentos diversos na perspectiva multidimensional, a fim de proporcionarem ações emancipatórias de reais conquistas de direitos. No entanto, em sua maioria as políticas atuais caracterizam-se por determinarem ações emergências, assistencialistas, focalizadas e descontínuas.

São necessárias políticas e programas que ofereçam suporte às famílias para que possam exercer os papéis afetivos e protetivos junto aos seus membros, especialmente os mais vulneráveis, crianças e adolescentes.

No planejamento e desenvolvimento das Políticas Públicas e Sociais é necessário enxergar o usuário como indivíduo, sujeito de direitos, com características e necessidades físicas e emocionais, com potencialidades, como sujeito coletivo, expressão de um grupo, sujeito político que influencia e é influenciado pela sociedade na qual está inserido.

É necessário nortear as políticas sociais considerando todos os aspectos descritos acima para que efetivamente colabore-se no desenvolvimento da autonomia, fortalecimento da capacidade protetiva da família e inserção social dos seus membros.

129

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **A Lei Orgânica de Assistência Social e a política de atenção à infância e juventude.** In: SILVA, L.A.P; STANISCI, S. **Assistência Social: parâmetros e problemas.** Brasília: MPAS/SEAS, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** 1988 – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n. 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n.1 a 6, de 1994, 17. ed. Brasília, 405 p.

Orientações Técnicas para o Centro de Referência da Assistência Social nº 01 – junho de 2006 - Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. Disponível em< www.mds.gov.br>. Acesso em 10 de novembro de 2018.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social,** Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicada no DOU em 28 de outubro de 2004.

BRASIL. **Tipificação Nacional dos serviços sócio assistenciais – Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome.** Disponível em<

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em 10 de novembro de 2018.

BRUSCHINI, Cristina. **Teoria crítica da família**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 37, 1981.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de et al. **Trabalhando abrigos**. Cadernos de Ação, São Paulo, IEE/CBIA, n. 3, mar. 1993.

CAYRES, E.C.D. **Família Brasileira no Contexto Histórico e Cultural**. Disponível em < <https://com.br/documents/familia-brasileira-no-contexto-historico-e-cultural.html>> Acesso em: 20 de Fevereiro de 2019.

GIOVANNI, D. **Sistema de Proteção Social**, 2008. Disponível em <www.geradigiovanni.blogspot.com/2008>. Acesso em: 22 de Março de 2019.

GOMES, M.A; PEREIRA, M.L.D. **Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas**. 2005, p. 357-363. Disponível em <www.scielo.br/pdf/csc/v10n2/a13v10n2.pdf> Acesso em 20 de março de 2019.

HENICK, A.C; FARIA, P.M.F. História da infância no Brasil. Disponível em <http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/19131_8679.pdf> Acesso em; 20 de março de 2019.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novais. **A incessante travessia dos tempos e a renovação dos paradigmas: a família, seu status e seu enquadramento na pós-modernidade**. IN SOUZA, Ivone Candido Coelho (Org). Direito de Família, diversidade e multidisciplinariedade. Porto Alegre: IBDFAM, 2007, p.12-14.

MARQUES. Luciana. **A Matricialidade Sociofamiliar do SUAS: diálogo entre possibilidades e limites**. Anais do III Simpósio Gênero e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Londrina, 27 a 29 de maio de 2014.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006. Disponível em:<www.mds.gov.br> Acesso em 20 de março de 2019.

SANTOS. Sandra Antunes; BROGNOLI, Felipe Faria. **O TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS**. Uma análise do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF. Um estudo bibliográfico. 2016 . Disponível em <<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Sandra-Antunes-dos-Santos.pdf>> Acesso em 02 de Fevereiro de 2019.

SILVEIRA, Claudia da. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF:11 out.2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.39926&seo=1>>. Acesso em: 02 Março de 2019.

SOUZA, Maria Luiza de. **Desenvolvimento de Comunidade e Participação**. 8ª ed. São Paulo. Cortez, 2000.

TRABALHANDO abrigos. São Paulo: Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP, Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, Ministério da Ação Social, 1993. 52 p. (Cadernos de ação; 3).

VERGARA, E.M.B. **O significado da categoria mediação no serviço social**. In: **Seminário Nacional, Estado e Políticas Sociais no Brasil**. Unioeste; 2003.

VIEGAS, Simone Soares. **A Política de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Abrigos de Belo Horizonte: história, organização e atores envolvidos**. Belo Horizonte: PUC MINAS, 2007.

WINNICOTT D. W. **A família e o desenvolvimento individual**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005a.